

Seguro Inclusão

Nº da Apólice

PTE22-I21-02A1

Resumo de coberturas e limites máximos de indemnização

1) GARANTIAS DE ASSISTÊNCIA

1.1. Assistência a pessoas

1.1.1. Assistência médica e sanitária **3.500 €**

1.1.5. Despesas odontológicas urgentes..... **60 €**

1.1.10. Repatriação ou transporte médico de feridos ou doentes..... **ilimitado**

1.1.13. Repatriação ou transporte do segurado falecido **ilimitado**

1.1.15. Regresso antecipado por falecimento de um familiar **ilimitado**

1.1.27. Deslocação de uma pessoa em caso de hospitalização do segurado mais de 3 dias **ilimitado**

- 1.1.27.1. Despesas de estadia da pessoa deslocada em caso de hospitalização da pessoa segurada superior a 3 dias (40 euros/dia) **400 €**

1.1.66. Assistência médica e sanitária por doença preexistente **3.500 €**

2) GARANTIAS DE BAGAGENS

2.1. Perdas materiais **300 €**

6) GARANTIAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. Responsabilidade civil..... **6.000 €**

Exclusões

ASSISTÊNCIA

a) As garantias e prestações que não tenham sido solicitadas ao SEGURADOR e que não tenham sido efetuadas por ou com o seu acordo, salvo em caso de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.

b) Os sinistros provocados por dolo do SEGURADO, do TOMADOR DO SEGURO, dos BENEFICIÁRIOS ou das pessoas que via-jem com o SEGURADO.

c) Os sinistros ocorridos em caso de guerra, manifestações e movimentos populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de circulação, restrições à livre circulação ou qualquer outro caso de força maior, a menos que o SEGURADO prove que o sinistro não tem relação com tais acontecimentos.

d) A prática desportiva de qualquer tipo, desde que não se tenham contratado as modalidades "VIAGEM COM ATIVIDADE DE TURISMO ALTERNATIVO" ou "VIAGEM COM ATIVIDADE DESPORTIVA" e apareçam expressamente especificadas nas Condições Particulares da apólice.

e) Os acidentes que sobrevenham à prática de competições desportivas, oficiais ou privadas, assim como os treinos ou provas, expedições desportivas e as apostas, salvo as corridas populares como amadores.

f) Os sinistros que tenham por causa as radiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou a radioatividade, bem como os derivados de agentes biológicos ou químicos.

g) O resgate em montanha, mar ou deserto se o arranque da operação for inviável.

h) Salvo o indicado nas garantias de assistência destas Condições Gerais, os factos, enfermidades e doenças crónicas, pré-existentes ou congénitas, assim como as suas consequências padecidas pelo SEGURADO anteriormente ao efeito da apólice

i) As doenças e acidentes devidos ao exercício de uma profissão de carácter manual ou que exija um esforço físico intenso.

j) Suicídio ou doenças e lesões resultantes da tentativa ou causadas, intencionalmente, pelo segurado a si próprio

k) Tratamento, doenças ou estados patológicos provocados por ingestão ou administração de tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem prescrição médica.

l) As despesas incorridas em qualquer tipo de prótese e órteses.

m) Partos.

Seguro Inclusão

Nº da Apólice

PTE22-I21-02A1

n) Gravidez, salvo complicações imprevisíveis nas primeiras 24 semanas de gestação.

o) Os controlos médicos periódicos, preventivos ou pediátricos.

p) Qualquer tipo de despesa médica ou farmacêutica que ocorra como consequência de dolo por parte do SEGURADO, ou por abandono de tratamento que torne previsível a deterioração da saúde.

q) O SEGURADOR não se responsabilizará por gastos médicos ou farmacêuticos cujo montante seja inferior a 9,00€.

r) Gastos médicos consequentes de viagens reservadas ou iniciadas infringindo o critério médico.

s) Se o SEGURADO viaja com o fim de receber tratamento médico e o sinistro está relacionado com o mesmo.

t) Imprudência, negligência grave e participação da ASEGURADO em apostas, desafios, brigas ou atos criminosos, exceto por ações em legítima defesa ou tentativa de resgate de pessoas ou bens.

u) O uso de veículos de duas rodas com cilindrada superior a 125 c.c.

v) Despesas médicas decorrentes de doenças psíquicas, mentais ou nervosas com ou sem internação EXCETO aquelas expressamente incluídas na cobertura 1.1.3. DESPESAS COM DOENÇA PSICOLÓGICA OU PSIQUIÁTRICA.

w) Em caso de sinistros produzidos durante a viagem segura, qualquer tipo de gasto médico ou farmacêutico produzido uma vez o SEGURADO tenha regressado ao seu domicílio, EXCETO os expressamente incluídos na cobertura 1.1.53. DESPESAS DE REABILITAÇÃO.

Com prévia autorização expressa do SEGURADOR e através de prémio adicional acordado, poderão ser eliminadas exclusões e, h) e i) o que será especificado nas Condições Particulares da Apólice.

u) Gastos médicos derivados de doenças psíquicas, mentais ou nervosas com ou sem hospitalização, EXCETO os expressamente incluídos na cobertura 1.1.3. DESPESAS POR DOENÇA PSICOLÓGICA OU PSIQUIÁTRICA.

BAGAGENS

a) As mercadorias e o material de uso profissional, EXCETO que se tivesse contratado a garantia 2.2.

b) As joias (entendendo-se por tais os objetos de ouro, platina, pérolas ou pedras preciosas); a moeda, as notas de banco, bilhetes de viagem, coleções de selos, título de qualquer natureza, documentos de identidade e, em geral, qualquer documento e valores em papel, fitas e/ou discos com memória, documentos registados em bandas magnéticas ou filmados; os objetos de valor (entendendo-se por tais o conjunto de objetos de prata, quadros, obras de arte e todo o tipo de

coleções de arte, assim como a pelaria fina); as próteses, aparelhos auditivos, óculos e lentes de contacto; instrumentos musicais; telemóveis, eletrónicos, digitais, material informático de todo o tipo, bem como os seus acessórios, EXCETO os expressamente incluídos na cobertura ROUBO E DANOS MATERIAIS À BAGAGEM das garantias 2.1 e 2.2.

c) O material desportivo, EXCETO que se tivessem contratado as garantias de EXTENSÃO "ATIVIDADE DESPORTIVA".

d) O furto, entendendo-se por tal a subtração de coisas móveis alheias, sem o uso de violência ou intimidação nas pessoas nem força nas coisas.

e) Os danos provocados pelo desgaste normal ou natural, defeito e embalagem inadequada ou insuficiente, mesmo sendo ocasionados pelo transportador, bem como os provocados pela ação lenta da intempérie.

f) As perdas resultantes de que um objeto, não confiado a um transportador, tenha sido simplesmente extraviado ou esquecido.

g) O roubo proveniente da prática do campismo ou caravana em acampamentos livres, ficando totalmente excluídos os objetos de valor em qualquer modalidade de acampamento.

h) O roubo da bagagem ou objetos pessoais que se encontrem em veículos ou tendas de campismo.

i) Os danos, perdas ou roubos, resultantes de que os efeitos e objetos pessoais tenham sido deixados sem vigilância num local público ou num local colocado à disposição de vários ocupantes.

j) Qualquer quebra da bagagem que não se deva a alguma das causas cobertas.

k) Os danos provocados, direta ou indiretamente, por factos de guerra, desordens civis ou militares, motim popular, greves, terremotos e radioatividade ou qualquer motivo de força maior

l) Os danos provocados intencionalmente pelo SEGURADO, ou por negligência grave deste e os ocasionados por derrame de líquidos que se encontrem dentro da bagagem.

m) Todos os veículos a motor, bem como os seus componentes e acessórios.

RESPONSABILIDADE CIVIL

a) Qualquer tipo de Responsabilidade que corresponda ao SEGURADO pela condução de veículos a motor, aeronaves, e embarcações, bem como pelo uso de armas de fogo.

b) A Responsabilidade Civil derivada de toda a atividade profissional, sindical, política ou associativa.

c) As multas/ coimas ou sanções impostas por Tribunais ou quaisquer autoridades.

d) A Responsabilidade derivada da prática de desportos pro-

Seguro Inclusão

Nº da Apólice

PTE22-I21-02A1

fissionais e das seguintes modalidades, ainda que seja como ama-dor: alpinismo, boxe, bobsled, espeleologia, judo, paraquedismo, asa delta, voo sem motor, polo, rugby, tiro, yachting, artes marciais, e os praticados com veículos a motor.

e) Os danos aos objetos confiados, por qualquer título ao SEGURADO.

f) Perdas ou prejuízos económicos que não provenham diretamente de um dano material ou pessoal sofrido pelo terceiro reclamante.

g) Qualquer reclamação por danos morais, em defesa da honra, injúrias, difamação ou insultos.

h) O uso de veículos de duas rodas com cilindrada superior a 125 c.c.

INSTRUÇÕES A SEGUIR EM CASO DE SINISTRO

ASSISTÊNCIA DURANTE A VIAGEM

Se, **durante a viagem, necessitar de assistência médica**, contacte de imediato a Central de Assistência 24 horas.

+351 308 806 362

É imprescindível telefonar para comunicar o sinistro de modo a ter direito a receber as prestações da apólice.

Para localizar o seu seguro com maior rapidez, recomendamos que, no momento da chamada, tenha à mão:

- Nome do segurado
- Número da apólice (indicado no certificado do seguro)
- Lugar e número de telefone do lugar onde se encontra
- Descrição do problema

SINISTROS DE REEMBOLSO OU INDEMNIZAÇÃO

As restantes ocorrências são geridas através do email sinistros@intermundial.pt

1. Registe-se e/ou aceda à sua área de cliente
2. Introduza o seu número de apólice
3. Indique o que ocorreu em três cliques para conhecer a documentação necessária
4. Anexe toda a documentação na plataforma.

Em 24 horas, um especialista irá entrar em contacto consigo e poderá seguir o estado da tramitação do seu sinistro com o seu número de referência através da plataforma.

Em caso de dúvida, telefone para o +351308806362

Não se esqueça que...

- O âmbito geográfico da Europa inclui: Argélia, Chipre, Egito, Israel, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia, Turquia e Jordânia
- As coberturas deste produto estão garantidas pela Companhia de Seguros MANA através de White Horse Insurance Ireland dac.

Antes, durante e depois da sua viagem.

Entre em contato conosco em www.intermundial.pt

Seguro Inclusão

Nº da Apólice

PTE22-I21-02A1



O seguro que contratou é comercializado sob mediação e direção da Intermundial XXI, S.L.U. Correduría de Seguros (R.M. de Madrid, HM 180.298, S 8ª, L0, F149, T11.482. C.I.F.- B-81577231. Autorizada R.D.G.S. e F.P nº J-1541. R.C. e caução em conformidade com a L26/06 MSRP).

A atividade realiza-se sem manter vínculos contratuais e que suponham a afeção com entidades seguradoras, oferecendo assessoria independente, profissional e imparcial. Para realizar a sua assessoria, é obrigatório levar a cabo uma análise objetiva. Os seus dados pessoais serão incluídos nos ficheiros de propriedade de Intermundial XXI S.L.U. Correduría de Seguros, cuja finalidade do tratamento é a gestão da apólice de seguros contratada e a gestão de sinistros derivados da mesma, legitimada na execução do contrato, consentimento e para o envio de comunicações comerciais se nos deu o seu consentimento. Os seus dados serão cedidos à WHITE HORSE INSURANCE IRELAND Dac, na qual a MANÁ, como Agência de subscrição, age como a sua Encarregada do tratamento e a SERVESEGUR XXI CONSULTORES, S.L.U. tem direito a aceder, retificar, limitar o tratamento, suprimir os seus dados e solicitar a portabilidade dos seus dados ao dirigir-se à InterMundial como responsável pelos ficheiros: C/ Irún, 7 – 28008 – Madrid, e-mail: lopd@intermundial.es ou Fax: 915427305. Em última instância, pode solicitar informação sobre os seus direitos e apresentar uma reclamação perante a Autoridade Espanhola de Proteção de Dados, com sede na calle Jorge Juan, nº 6, 28001 Madrid. Para mais informação: <https://www.intermundial.es/Politica-de-privacidad>

© 2020 INTERMUNDIAL. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Para atender e resolver as queixas e reclamações, a Corretora dispõe de um Serviço de Atendimento ao Cliente externalizado no Inade, Instituto Atlántico del Seguro, S.L., com domicilio na localidade de Vigo, Provincia de Pontevedra, código postal 36202, Calle La Paz, 2 bajo. O dito Serviço tem a obrigação de resolver as ditas queixas ou reclamações no prazo máximo de dois meses a partir da data da apresentação. Se a dita resolução não for do agrado do Cliente, poder-se-á dirigir a serviço de Reclamações da DGSFP, sendo imprescindível para isso ter formulado a queixa ou reclamação, por escrito, para o Serviço de Atendimento ao Cliente da Corretora.